



PARECER CONTÁBIL 211/2019

REFERENTE – Protocolos nº 9542/2019, da empresa Prado e Prado Ltda- EPP, protocolo nº 9575/2019, da empresa VTM Prestadora de Serviços Ltda – e protocolo nº 9761/2019, da empresa Construtora Fortunato Ltda, relativo Processo de Tomada de Preço nº 09/2019 – Processo nº 55/2019:

Dos fatos:

- A Empresa Prado e Prado Ltda- EPP: alega que cumpriu o item 2.4.1 - Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas...

Da alegação:

Após análise do processo, foi observado que a empresa apresentou notas explicativas constante na pagina 221 do processo. Porém, não foi comprovado o registro das notas explicativas no Sped.

- Da empresa VTM Prestadora de Serviços Ltda: Alega que não é necessário a apresentação de notas explicativas exigidas no item 2.4.1. do Edital

Tem o presente, as seguintes considerações:

Considerando que as demonstrações contábeis devem ser elaboradas com observância, às disposições da Lei Federal nº 6.404/6, às Normas Brasileiras de contabilidade, que exige apresentação de notas explicativas.

Considerando que as notas explicativas integram cada demonstração financeira, e tem como finalidade objetivar a transparência dos recursos financeiros da empresa.

Diante das informações apresentadas, as empresas Prado e Prado Ltda- EPP, e a empresa VTM Prestadora de Serviços Ltda, não atendem aos 2.4.1. e 2.4.2 . do Edital.

È o parecer

S.M.J.

Itapoá, 14 de agosto de 2019.

JOAO GARCIA DE SOUZA:87683326968
6968

Assinado de forma digital
por JOAO GARCIA DE
SOUZA:87683326968
Dados: 2019.08.14 13:14:15
-03'00'

João Garcia de Souza
Contabilista